ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 365/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a redação do §3º do Art. 3º do dispositivo da Lei Municipal nº 239/2013 de 26 de junho de 2013 que "Estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de interesse público."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º do Art. 3º da Lei nº 239/2013, de 26 de junho de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

§ 3º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal. **(Alterado pela Emenda Modificativa nº 004/2022)**

Art. 2º - As alterações introduzidas pela presente Lei entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 03 de novembro de 2022.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal